



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação da banda FHOP MUSIC por intermédio da empresa CREATIVE MUSIC LTDA para execução de show no evento MARCHA PARA JESUS, a realizar-se no dia 29 de junho de 2024, na Arena de Ouro

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº. 4.221/2023 publicado no Diário Oficial da AMM no dia 29/12/2023.

Ouro Fino, 15 de Abril de 2024.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Assunto: Formalização de demanda e Termo de Referência

Exmo Sr.
Henrique Rossi Wolf
DD Prefeito Municipal
Ouro Fino - MG

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação da banda FHOP MUSIC por intermédio da empresa CREATIVE MUSIC LTDA para execução de show no evento MARCHA PARA JESUS, a realizar-se no dia 29 de Junho de 2024, no espaço da Arena de Ouro, conforme Termo de Referência que se segue:

Atenciosamente.

Camila Apocalypse Rossi
Departamento de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024.
MUNICÍPIO DE OURO FINO

Necessidade da Administração: Contratação da banda FHOP MUSIC por intermédio da empresa CREATIVE MUSIC LTDA para execução de show no evento MARCHA PARA JESUS, a realizar-se no dia 29 de Junho de 2024, no espaço da Arena de Ouro, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da banda FHOP MUSIC, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da banda FHOP MUSIC, destaque no cenário musical, atuante, conhecido e consagrado nacionalmente, faz-se necessária para composição de show no evento MARCHA PARA JESUS, realizado pelo Departamento de Turismo e Cultura.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Contratação de banda para show no evento Marcha para Jesus	PRS	01

Data: 29 de Junho de 2024

Local: Ouro Fino, Minas Gerais

Duração: 90 minutos de show musical

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente,

opinião pública, visando o melhoramento do espaço público, contribuindo para revitalização e valorização do município, assim como enaltecendo a arte.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento MARCHA PARA JESUS, do município de Ouro Fino. Fora selecionado a banda FHOP MUSIC, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento artístico, ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) banda FHOP MUSIC, no evento MARCHA PARA JESUS, do município de Ouro Fino, é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Este valor inclui os custos de cachês (artista e banda), transporte, hospedagem, alimentação, infraestrutura, impostos e logística do evento, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos,

notas ou recibos com os valores cobrados pelo trabalho realizado em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço com a empresa CREATIVE MUSIC LTDA, que ocorrerá na Arena de Ouro, compreende a execução e entrega de show musical, dia, horário a ser informado

previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor o evento MARCHA PARA JESUS.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da banda FHOP MUSIC pela empresa CREATIVE MUSIC LTDA, para show musical que compõe o evento MARCHA PARA JESUS, realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato de se tratar de prestação de serviços de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Departamento	Nome	Cargo
Gabinete	Mary Rose Do Bem Dias	Chefe de Gabinete

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Departamento	Nome	Cargo
Cultura	Camila Apocalypse Rossi	Encarregada de Turismo e Cultura

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Ouro Fino é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo Departamento de Contabilidade. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ouro Fino efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de

até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Apresentação artística	01 PRS	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê artistas, cachê músicos e/ou banda, transporte artista e equipe, hospedagem artista e equipe, alimentação artista e equipe, infraestrutura, logística do evento e impostos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS eo INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para

aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

489 – 020902 13 392 0018 2078 339030

Ouro Fino, 15 de Abril de 2024.

Camila Apocalypse Rossi
Departamento de Turismo e Cultura
Responsável pela elaboração do TR



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

GABINETE DO PREFEITO — AUTORIDADE COMPETENTE

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Diretoria de Licitações e Contratos

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DA BANDA FHOP MUSIC POR INTERMÉDIO DA EMPRESA CREATIVE MUSIC LTDA PARA EXECUÇÃO DE SHOW NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO ESPAÇO DA ARENA DE OURO.

Em resposta ao ofício expedido pelo Departamento de Cultura, solicitando contratação supra, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Encaminhe-se o processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Ouro Fino, 15 de abril de 2024.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 15 de abril de 2024.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para CONTRATAÇÃO DA BANDA FHOP MUSIC POR INTERMÉDIO DA EMPRESA CREATIVE MUSIC LTDA PARA EXECUÇÃO DE SHOW NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO ESPAÇO DA ARENA DE OURO.

Processo Administrativo nº 038/2024

Inexigibilidade nº 005/2024

Prezado(a) Senhor(a).

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação em epígrafe.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Diretora de Gestão de Compras, Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 15 de abril de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Diretoria de Licitações e Contratos.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 038/2024

Prezado Senhor.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à CONTRATAÇÃO DA BANDA FHOP MUSIC POR INTERMÉDIO DA EMPRESA CREATIVE MUSIC LTDA PARA EXECUÇÃO DE SHOW NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO ESPAÇO DA ARENA DE OURO, tenho a informar que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação para o exercício de 2024 e a mesma encontra-se reservada,
- b) A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:
Ficha: 420 – 020702 08 244 0012 2064 339039

Atenciosamente,

Fabiano Paulino de Souza
T.C CRC/MG 092.462/0-8

Ouro Fino, 15 de abril de 2024.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para CONTRATAÇÃO DA BANDA FHOP MUSIC POR INTERMÉDIO DA EMPRESA CREATIVE MUSIC LTDA PARA EXECUÇÃO DE SHOW NO EVENTO MARCHA PARA JESUS, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO ESPAÇO DA ARENA DE OURO.

Processo Administrativo nº 038/2024

Inexigibilidade nº 005/2024

Prezada Procuradora.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente com o previsto no artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação por meio da inexigibilidade de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Encaminhamos os seguintes documentos que instruem o Processo Administrativo nº 038/2024 - Inexigibilidade nº 005/2024:

- a) Termo de referência contendo a razão de escolha do fornecedor e justificativa de preços;
- b) Documentação para habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista,
- c) Indicação de recursos orçamentários e;
- d) Documentos que comprovam a notória especialização e currículos dos profissionais.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Diretora de Gestão de Compras, Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de artista plástico para pintura de parede/muro.

Contratado: Creative Music Ltda

Prazo de Vigência: 90 dias

Valor Total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 02 de maio de 2024.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal